



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão acional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**EDITAL Nº 002/2018**

**Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo**

O Município de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Bisigo, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com as Leis Municipais nº 1.569/14 de 06 de maio de 2014 e 1.683/16 de 14 de junho de 2016, e que será regida pelas normas deste Edital.

**1- Da Data e Local de Inscrição**

1.1. Data: 19 a 23 de novembro de 2018.

1.2. Local: Portal do município: [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) – link: Bolsa de estudos.

**Parágrafo Primeiro:** A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.

**Parágrafo Segundo:** Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação até às 17h00min do dia 23 de novembro de 2018.

**2 – Da Documentação para a Inscrição**

O (A) candidato (a) interessado (a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, mediante o preenchimento dos dados no portal e a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência).

***ENSINO SUPERIOR:***

- a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante (em duas vias);
- b) Cópia do Documento de Identificação (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- c) Cópia do CPF (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- d) Declaração de ciência do cumprimento do trabalho voluntário (Anexo I) (caso seja a primeira inscrição para o ano);
- e) Comprovante da prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente;
- f) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
  - De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
  - Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
  - Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo II)
  - Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão acional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

g) Comprovante, emitido pela instituição de ensino, especificando o número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão;

h) Declaração, emitida pela Associação dos Universitários (para quem é associado) ou auto declaração (modelo anexo III), especificando o número de dias de deslocamento semanal à Instituição de Ensino Superior;

i) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa;

j) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do (a) candidato (a). (caso seja a primeira inscrição para o ano)

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste ([www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte](http://www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte)).

**TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA:**

a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante (em duas vias);

b) Cópia do Documento de Identificação (caso seja a primeira inscrição para o ano);

c) Cópia do CPF (caso seja a primeira inscrição para o ano);

d) Declaração de ciência do cumprimento do trabalho voluntário (Anexo I) (caso seja a primeira inscrição para o ano);

e) Comprovante da prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente;

f) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:

– De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;

– Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;

– Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo II)

– Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).

g) Atestado de frequência atualizada;

h) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do (a) candidato (a) (caso seja a primeira inscrição para o ano);

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste ([www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte](http://www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte)).

O(A) candidato(a), no ato da inscrição deverá informar o que segue:

- Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de Ensino Superior;
- Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão acional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

- Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- Indicar se possui formação universitária anterior;
- Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsas.

**Parágrafo Segundo:** O (A) candidato (a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida, sendo que a Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal **não** poderá efetuar a fotocópia ou emitir documentação dos sites das Instituições de Ensino Superior.

### **3 – Do Indeferimento**

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.569/14, implicará no indeferimento da inscrição.

### **4 – Da vedação**

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:

- a) – Possuir pendência financeira com o município de São João do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não;
- b) – Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) – Possuir formação universitária anterior;
- c) – Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

### **5 – Do valor**

5.1 – O número máximo de aulas presenciais que um estudante de ensino superior poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) dias por semana por concessão.

5.2 – O valor do repasse máximo por estudante de curso técnico de ensino médio e/ou profissionalizante, será fixado por Decreto do Poder Executivo.

### **6 – Da operacionalização do programa**

6.1 – O preenchimento e entrega da ficha de inscrição e documentação elencada no item 2 deste Edital, é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço voluntário. Para quem tiver deslocamento semanal de 1 a 3 dias: 04 (quatro) horas por ano; para quem tiver deslocamento semanal superior a 3 dias: 08 (oito) horas por ano, sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade.

§1º Os estudantes deverão buscar alternativas para a consecução do trabalho voluntário, sendo que, o município não determinará horários especiais de jornada para atendê-los.

§2º As comunidades do interior do município estão autorizadas pelo Executivo Municipal a convocarem estes alunos para auxiliar nos serviços comunitários, como:

73



# Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão acional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

manutenção dos pátios, campos de futebol, igreja, sociedade, escolas ou auxílio na organização de eventos da comunidade.

6.4 – A hora, após as 18h00min até às 22h00min, contará como 1 hora de serviço prestado.

6.5 – O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados, por tempo indeterminado.

### **7 – Das Disposições Finais**

7.1 – Será nomeada uma Comissão de avaliação das inscrições, composta por funcionários da Prefeitura Municipal e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;

7.2 – Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicada no Portal do Município, onde ficará até o dia 28 de novembro, para consulta pública;


7.3 - As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas no Portal do Município – link: Bolsa de Estudos, até o dia 28 de novembro, às 17h00min;

7.4 – A homologação do resultado final será no dia 29 de novembro de 2018, no Portal do município;

7.5 - Qualquer irregularidade constatada na concessão das bolsas concedidas pelo município de São João do Oeste, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

7.6 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Controle Interno.

São João do Oeste, 22 de outubro de 2018.

  
**FERNANDO BISIGO**  
Prefeito Municipal